

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 16 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0833

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1981/2015

Dispõe sobre a desafetação de parte da Rua Piauí, para fins de concessão de direito real de uso do terreno, cria Lote e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º–Fica desafetada a área de 800,00m², (oitocentos metros quadrados) da Rua Piauí, Loteamento 3ª Parte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos, conforme memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei, de propriedade do Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único–A área desafetada passará a constituir o Lote 15, da Quadra 141.

Art. 2º. Fica incorporado ao Patrimônio do Município de Dois Vizinhos o Lote descrito no parágrafo único do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. O Lote Urbano criado por esta Lei será objeto de concessão de direito real de uso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod138430